

Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse

Distribuição Gratuita

Ano V - Número 243 – 5 de setembro de 2014

Órgão Oficial do Município de Santo Antonio de Posse — SP

Pequeno produtor rural deve inscrever sua propriedade no Cadastro Ambiental Rural - CAR

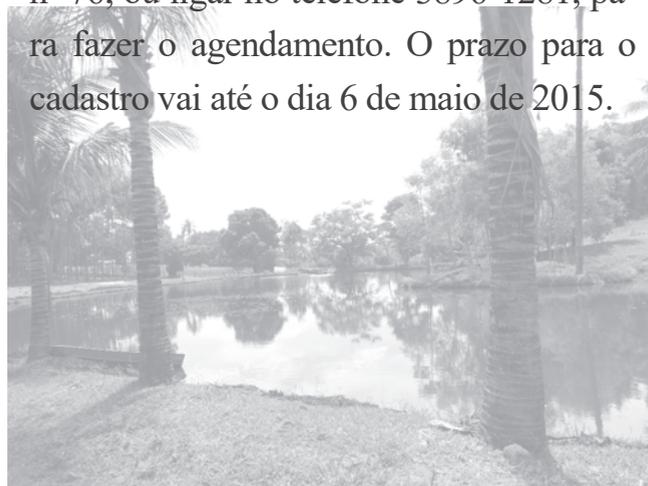
Sitiantes devem ficar atentos ao prazo

Os donos de propriedades rurais de Santo Antonio de Posse com área de até 48ha (4 módulos fiscais) devem fazer o Cadastro Ambiental Rural - CAR, que está sendo realizado pela prefeitura. O Cadastro tem o objetivo de registrar todas as propriedades agrárias do município para coleta de dados e informações sobre os sítios, regulamentando-os junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

O proprietário que não realizar o cadastro da propriedade pode ser multado. O cadastro é uma exigência do novo Código Florestal e é como uma declaração de Imposto de Renda da propriedade rural, por meio dele o Governo do Estado tem informações sobre áreas de preservação ambiental, tipo de vegetação

e área real ocupada. Além disso, o proprietário cadastrado tem mais facilidades ao solicitar um empréstimo, seja para aumentar suas construções ou para investir em sua empresa.

O proprietário deve entrar em contato no horário comercial com a Casa da Agricultura, que fica na Rua Elias Lian nº 76, ou ligar no telefone 3896-1281, para fazer o agendamento. O prazo para o cadastro vai até o dia 6 de maio de 2015.



Baile 3ª Idade



**6 de setembro
(sábado)**

às 19:30h

Com a banda Sedução

no Centro Múltiplo

do Idoso

Informações

tel 3896-2436



Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança
CEP 13.830 - 000 Tel: (19) 3896 9000
email: rodrigo.oliveira@pmsaposse.sp.gov.br
www.pmsaposse.sp.gov.br
Tiragem 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

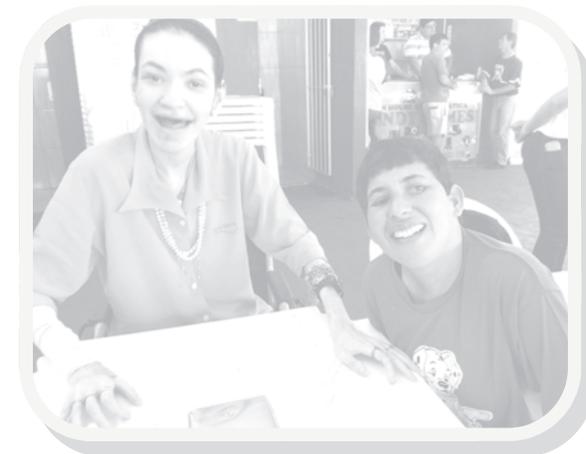
Jornalista Responsável
Rodrigo Ap. F. de Oliveira
(MTB 70.648/SP)

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA
BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
PADARIA CEDRO - CENTRO
SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
BIBLIOTECA - CENTRO
CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
PRONTO SOCORRO - CENTRO
SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA
SUPERMERCADO MAIS BARATO - CENTRO
CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO
SUPERMERCADO MAX - J. MARIA HELENA
PADARIA - BELA VISTA
BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA
PSF - POPULAR
PSF - RINCÃO
AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
CRAS - VILA ESPERANÇA
PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
AMBULATÓRIO - CENTRO
PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA
PSF - VILA BIANCHI
PSF - MONTE SANTO
FISIOTERAPIA - CENTRO
CAPS - JARDIM PROGRESSO
CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES
FARMÁCIA DO POVO - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:
www.pmsaposse.sp.gov.br

Semana Nacional da Pessoa Com Deficiência



A APAE Santo Antonio de Posse realizou atividades na Semana Nacional da Pessoa Com Deficiência, no período de 21 a 29 de agosto, sob o tema “Construindo uma história de igualdade para todos”.

Aconteceu uma gincana, os alunos realizaram um teatrinho, “O Casamento da Dona Baratinha”, e muitos passeios e festa: lanches, pizza, churrasco, bolo, cachorro quente, cada dia em um local diferente.

A semana se encerrou na sexta-feira, 29, em Jaguariúna, onde aconteceu o 8º Festival de Integração, Esporte e Lazer, que reuniu atletas das APAE’s de Jaguariúna, Artur Nogueira, Indaiatuba, Mogi-Guaçu, Pedreira, Mogi-Mirim, Morungaba, Nova Odessa e Paulínia.

As atividades foram realizadas por patrocinadores, voluntários, professores e funcionários, que se empenharam para que essa semana fosse um sucesso.





Poder Executivo

Lei nº 2889, 28 de agosto de 2014

Projeto de Lei nº 071/2014
Autógrafo: nº 3.110/2014
Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Turismo (Contur), e dá outras providências.

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - O CONTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Santo Antônio de Posse.

§ 1º - O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares (ou ímpares exceções feitas quando da montagem inicial do Conselho, o que pode ampliar o primeiro mandato por mais alguns meses).

§ 2º - O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver tal cargo.

§ 3º - As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º - Na ausência de Entidades Específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo CONTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus Membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º - As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo CONTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus Membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo CONTUR.

§ 6º - Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do CONTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º - Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente Artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os vencimentos permanecerão em seus postos com direito à voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do CONTUR os ofícios

com as indicações novas:

§ 8º - As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste Artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º - Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º - O CONTUR fica assim constituído:

I - Seis representantes do Poder Público:

1. Um representante do Executivo;
2. Um representante da Diretoria de Cultura e Turismo;
3. Um representante da Diretoria de Esportes e Lazer;
4. Um representante da Diretoria de Serviços Públicos;
5. Um representante da Diretoria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
6. Um representante da Secretaria de Educação.

II - Seis representantes da Sociedade Civil, dentro dos seguintes seguimentos:

1. Agente de Viagens;
2. Pousadeiro;
3. Jornalista;
4. Radialista;
5. Restauranteiro;
6. Lojistas;
7. Associação Comercial;
8. Associação Rural;
9. Empresário da noite;
10. Empresário de eventos;
11. Clube Social;
12. Arquiteto;
13. Historiador;
14. Consej local;
15. Transportador turístico;
16. Musicista;
17. Artista ou Artesão;
18. Ecologista ou ambientalista.

Art. 3º - Compete ao CONTUR e aos seus Membros:

- a) Avaliar**, opinar e propor sobre:
 - a-1) a Política Municipal de Turismo;
 - a-2) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
 - a-3) Planos anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
 - a-4) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
 - a-5) os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- b) Inventariar**, Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- c) Programar e executar** amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;
- d) Manter intercâmbio** com as di-

Gabinete

versas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, seja ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros, projetados para a própria cidade;

i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

j) Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;

m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

o) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

r) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

s) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião de ano ímpar; e,

t) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º - Compete ao Presidente do CONTUR:

a) Representar o CONTUR em suas

relações com terceiros;

b) Dar posse aos membros do CONTUR;

c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

d) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60 dias;

e) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

g) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros; e,

h) Preferir o seu voto apenas para desempate.

Art. 5º - Compete ao Secretário Executivo:

a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

b) Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;

c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do CONTUR

e) Prover todas as necessidades burocráticas; e,

f) Substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 6º - Compete aos Membros do CONTUR:

a) Comparecer às reuniões quando convocados;

b) Em escrutínio secreto, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo em;

c) Levantar ou relatar assuntos de interesse Turístico;

d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região;

e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário; e,

g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do CONTUR.

h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, Assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.

i) Votar nas decisões do CONTUR.

Art. 7º - O CONTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º - As decisões do CONTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12º.

§ 2º - Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º - Os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º - Perderá a representação o Órgão, Entidade ou Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o CONTUR poderá deliberar, caso a caso, a re inclusão de membros eliminados pelo "caput" deste Artigo, mediante a aprovação em escrutínio secreto e por maioria absoluta.

Art. 9º - Por falta de Decoro ou por outra atitude condenável, o CONTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10 - As sessões do CONTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11 - O CONTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus Membros.

Art. 12 - O CONTUR poderá prestar homenagens às personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus Membros ativos.

Art. 13 - A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do CONTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14 - As funções dos Membros do CONTUR não serão remuneradas.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor, revogando a Lei Municipal nº 2174 de 01 de junho de 2006 e as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 28 de agosto 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



Poder Executivo

Gabinete

Lei nº 2890, 28 de agosto de 2014

Projeto de Lei nº 075/2014
Autógrafo: nº 3.111/2014
Iniciativa: Dr. José Fernando Serra

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Administração Pública Municipal Direta e Indireta de informações em procedimentos licitatórios, e dá outras providências.

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a publicar no seu respectivo site oficial os avisos de licitação, os editais na íntegra e seus anexos completos, os formulários de proposta, os comunicados, os boletins de esclarecimentos, bem como as demais informações necessárias para a consulta, e participação dos possíveis interessados nos procedimentos licitatórios.

§ 1º - Os documentos e informações a que se refere o caput deste artigo deverão estar disponíveis no site oficial, desde a data da publicação do aviso de abertura na imprensa oficial ou da expedição do convite até 02 (dois) anos após o término do respectivo contrato ou da entrega dos bens e serviços.

§ 2º - Excluem-se do disposto nesta Lei os procedimentos licitatórios na modalidade concurso.

§ 3º - Para ter acesso poderá ser exigido cadastramento prévio via on-line do interessado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de

dotação própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 28 de agosto 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 2892, 28 de agosto de 2014

Projeto de Lei nº 078/2014
Autógrafo: nº 3.113/2014
Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre inclusões do Anexo I - Relação de repasses a Entidades do Terceiro Setor, na Lei nº 2785/2013 de 16/07/13 e Lei nº 2871 de 26/06/14, que dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para elaborações das Leis Orçamentárias de 2014 e 2015

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir na Lei nº 2785/2013 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de

2014 e Lei nº 2871/2014 para o exercício de 2015, os Anexos I - Relações de repasses à Entidades do Terceiro Setor, com programas de repasses para o Terceiro Setor, atendendo o dispositivo contido no **Artigo 4º, I, "f" c.c.art.26**, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suportadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 28 de agosto 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 2893, 28 de agosto de 2014

Projeto de Lei nº 079/2014
Autógrafo: nº 3.114/2014
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Executivo a conceder subvenção social à Entidade sem fim lucrativo do Município, (COOPERPOSSE), que especificamos nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 2784 de 26/08/2013

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo An-

tônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de Setembro de 2014, subvenções sociais à entidade abaixo:

ENTIDADE	VALOR MENSAL DO REPASSE
COOPERPOSSE	R\$ 5.000,00

Parágrafo único - A destinação dos recursos de que trata este artigo, será estabelecida entre outros itens, no termo de convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a Entidade acima mencionada.

Art. 2º - A Entidade de que trata o artigo anterior, deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 28 de agosto 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 2894, 28 de agosto de 2014

Projeto de Lei nº 080/2014
Autógrafo: nº 3.115/2014
Iniciativa: Dr. José Fernando Serra

Dispõe sobre a isenção de taxas para o Programa de Auxílio Transportes para Estudantes, e dá outras providências

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de taxas os pedidos relativos à inscrição, recadastramento, renovações de pedidos e alterações de cadastro, do Programa de Auxílio Transportes para Estudantes do Município de Santo Antônio de Posse.

§ 1º - As isenções previstas no caput deste artigo beneficiam os estudantes, seus representais legais e demais pessoas interessadas.

§ 2º - O disposto nesta Lei não gera direito de restituição das taxas pagas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 28 de agosto 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

INSCRIÇÕES ABERTAS
Inscrições até **30** de **Setembro**

MISS & MISTER
SANTO ANTONIO DE POSSE
2014

Realização: Amauri Lima
Apoio: Espaço Vida e CIA

Local das inscrições: Espaço Vida e CIA
Rua: Dr. Jorge Tibiriça, 799 Centro
Maiores informações: (19) 3896 1833

Poder Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

REUNIÕES - MÊS DE SETEMBRO/14

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DE POSSE

10/09/2014 - REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE - ÀS 14:00 HORAS**11/09/2014** - REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÀS 14:00 HORAS**11/09/2014** - Reunião Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ÀS 15:00 HORAS

DENGUE

Como combater



- Não deixar a água da chuva acumulada sobre a laje.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lavá-lo com escova, água e sabão. Fazer isso uma vez por semana.



- Manter o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.



- Remover folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



- Manter a caixa d'água completamente fechada para impedir que vire criadouro do mosquito.



- Jogar no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



- Manter bem tampados tonéis e barris d'água.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, trocar a água e lavar o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.



- Encher de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Colocar o lixo em sacos plásticos e manter a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



- Lavar semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



- Lavar principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes etc.

Poder Executivo

GABINETE

Lei nº 2891, 28 de agosto de 2014

Projeto de Lei nº 077/2014

Autógrafo: nº 3.112/2014

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebrar convênios e termos aditivos com o Governo do estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a cessão de servidores municipais, sem prejuízos de vencimentos ou salários e demais vantagens, para prestarem, exclusivamente, serviços junto à Delegacia de Polícia Civil deste município, e a cooperação técnica e material para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.”.

Art. 2º - Para a realização do objeto de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a celebração de termos e outros instrumentos legais de sua competência, nos quais constarão as condições e demais detalhes da cessão de servidores.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal remeterá cópia dos termos a que alude o *caput* à Câmara Municipal deste município, caso sejam efetivamente firmados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente e futuros, podendo ser suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 28 de agosto 2014.

MAURICIO DIMAS COMISSO
PREFEITO MUNICIPALMARCOS JOSE JACOBUSI
CHEFE DE GABINETE
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 7216, de 28 de agosto de 2014

Dispõe sobre alterações de membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural - COMDEPAC de Santo Antônio de Posse, para o período de 14/08/14 à 13/08/16 e dá outras providências.

Portaria nº 7215, de 29 de agosto de 2014

Dispõe sobre nomeação do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural - COMDEPAC, Sr. José Carlos Dias Bicalho, sem remuneração adicional de vencimentos e dá outras providências.

O inteiro teor das Portarias encontra-se afixado no mural do prédio da prefeitura, à disposição dos interessados de forma gratuita

ECONOMIZE

Água

FAÇA SUA PARTE



Poder Legislativo

CÂMARA

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DE POSSE/SP - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 59.025.510/0001-66

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.

CVA: 2014090211234400101699

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	05/09/2014	JORNAL OFICIAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
----	---	------------	--

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Fonte:

Nota:

SANTO ANTONIO DE POSSE, 02/09/2014

ALFREDO APARECIDO DE SOUZA

PRESIDENTE

CPF.: 13223355839

MARCELO VIARO BERLOFFA

CONTADOR

CRC.: ISPI183200/O-0

MARCIA MARIA VICENZOTTI R.LIMA

CONTROLE INTERNO

CPF.: 13796069851

Pag. 2/3

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DE POSSE/SP - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 59.025.510/0001-66

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.

CVA: 2014090211234400101699

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	05/09/2014	JORNAL OFICIAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
----	---	------------	--

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Fonte:

Nota:

SANTO ANTONIO DE POSSE, 02/09/2014

ALFREDO APARECIDO DE SOUZA

PRESIDENTE

CPF.: 13223355839

MARCELO VIARO BERLOFFA

CONTADOR

CRC.: ISPI183200/O-0

MARCIA MARIA VICENZOTTI R.LIMA

CONTROLE INTERNO

CPF.: 13796069851

Pag. 2/3

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DE POSSE/SP - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 59.025.510/0001-66

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.

CVA: 2014090211234400101699

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite				Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP [§] (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite				Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Fonte:

Nota:

SANTO ANTONIO DE POSSE, 02/09/2014

ALFREDO APARECIDO DE SOUZA

PRESIDENTE

CPF.: 13223355839

MARCELO VIARO BERLOFFA

CONTADOR

CRC.: ISPI183200/O-0

MARCIA MARIA VICENZOTTI R.LIMA

CONTROLE INTERNO

CPF.: 13796069851



Poder Executivo **Recursos Humanos**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

MÉDICO SOCORRISTA

RICARDO RUBENS LIMA DE CARVALHO

MÉDICO UROLOGISTA

KLAUS FIQUEIREDO FULAS

MÉDICO GINECOLOGISTA

PAULO JOSE COLOCO DE MELLO SARTORI

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 006/2014, a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 04 de setembro de 2014.

Maria José Bulia
Diretora de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

JENNIFER FRANCIELE CAMARGO SCHAPIESKI

ELISETE CAETANO

VIVIANE MARIA DA SILVA SILVERIO

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 004/2013 Merendeira a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 03 de setembro de 2014.

Maria José Bulia
Diretora de Recursos Humanos

O Fundo Social de Solidariedade, com o apoio da Secretaria de Saúde, tem o prazer de convidá-la para o próximo encontro do Grupo de Gestantes:



DIA 30 DE SETEMBRO

(terça-feira)

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Centro Múltiplo do Idoso

Tema: "Calendário de Vacinação e Exames Preventivos"

Procure maiores informações sobre o transporte e inscrição na unidade de saúde mais próxima de sua casa!



COMPPDENE FAZ DOAÇÕES AO ENCERRAR O MANDATO 2013/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS – COMPPDENE de Santo Antonio de Posse, ao término do exercício 2013/2014, faz doação de material ortopédico, ao Fundo Municipal de Solidariedade de Santo Antonio de Posse e de material de consumo para Oficina de Auto Cuidado do CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Doação de Material Ortopédico novo, ao Fundo Municipal de Solidariedade, adquiridos com recursos do COMPPDENE, dos bens abaixo especificados:

Quantidade	Especificação
6	Cadeiras de rodas, marca CDS, com capacidade até 100 quilos.
2	Cadeiras de rodas, marca CDS, para obeso.
4	Cadeiras de banho, marca Baxman, até 90 quilos.
2	Cadeiras de banho, marca CDS, para obeso.
5	Andadores de alumínio simples, até 90 quilos, marca AG.
2	Andadores de alumínio marca Mercur, para obeso.
5 pares	Muleta axilar de madeira, tamanho M.
5 pares	Muleta axilar de madeira, tamanho G.
10	Almofadas caixa de ovo, marca AG.
6	Colchões caixa de ovo, densidade 28, marca Kukspuma.
4	Colchões caixa de ovo, densidade 33, marca AG.
5	Bengalas de madeira, marca Indaiá.
2	Bengalas 4 pontas, em alumínio, marca AG.

Doação de Material de Consumo e sem uso, para Oficina de Auto Cuidado do CAPS, do material listado a seguir:

Quantidade	Produto
12	Acetona
3	Esmalte extra brilho
3	Esmalte pétala branca
4	Esmalte renda
3	Esmalte vermelho Ivete
3	Esmalte amarelo
3	Esmalte cremoso Luiza
3	Esmalte cintilante branco
3	Esmalte cintilante rosa
3	Esmalte cintilante vermelho
10	Esmalte base
5	Óleo secante arquídea
30	Lixa de unha
3	Cortador de unha
50	Palito de unha
20	Adesivo para unha (cartelas)
4	Shampoo
4	Condicionador
3	Creme para pentear
3	Pente
3	Pente fino
2	Escova de cabelo
10	Presilha grande
10	Touca térmica
3	Base clara
3	Base média
3	Base escura
3	Pó facial claro
3	Pó facial médio
3	Pó facial escuro
5	Estoujo de sombras
3	Rimel
3	Batom claro
3	Batom escuro
3	Blush
10	Pincel para maquiagem
6	Pinça para sobrancelha
3	Corretivo claro
3	Corretivo médio
3	Corretivo escuro



O resultado obtido foi gerado com realizações de várias ações, que dentre elas podemos citar:

- 50% da receita obtida na bilheteria no final do Campeonato de Futsal em agosto de 2013;
- Resultado com vendas de 400 pacotes de macarrão caseiro em setembro de 2013;
- Parceria realizada no Encontro de Carros Rebaixados em outubro de 2013;
- 50% da receita obtida na bilheteria no final do Campeonato de Futsal em julho de 2014.

Concluindo, declarou o Presidente do COMPPDENE: “Todos os projetos financeiros realizados, principalmente a execução do Cadastro Municipal das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e Baixa Mobilidade, visaram patrocinar atividades, que beneficiam os cidadãos portadores de deficiência do Município e graças o comprometimento dos Conselheiros, que ajudam voluntariamente, a adesão e solidariedade do povo possense, as parcerias realizadas com o Legislativo e Executivo, conseguimos cumprir nossa missão, elucidou Sr. Marcelo Ferreira”.

**VAGAS PREFERENCIAIS
SÃO PARA AQUELES
QUE PRECISAM.
RESPEITE !**

COMPPDENE

Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e Necessidades Especiais
de Santo Antônio de Posse